



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Proc. Adm. 209/2026 – contratação de serviços remotos de assessoria técnica especializada ao Regime Próprio de Previdência Social.

Identificação do Requisitante: Gerência de Benefícios do PERUÍBEPREV

Unidade Administrativa Requisitante: Gerência de Benefícios do PERUÍBEPREV

Responsável: Francisco Calijuri Júnior
Matrícula: 011

Cargo/Função: Analista Previdenciário –
Gerência de Benefícios

E-mail: beneficios@peruibeprev.sp.gov.br

Tel: (13) 3454-1467

Necessidade: O RPPS do PERUÍBEPREV carece de apoio técnico especializado e continuado em gestão previdenciária, em razão da complexidade e da constante atualização das normas nacionais aplicáveis, especialmente quanto à revisão de legislação e normativas internas, orientação a servidores, conselheiros e dirigentes, e capacitação certificada dos envolvidos, nos termos do art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998. A necessidade decorre, ainda, do encerramento em 30/06/2026 do Contrato nº 003/2024 (Proc. Adm. nº 160/2024), atualmente responsável pela capacitação dos servidores, da exigência de manutenção do Nível II obtido no Pró-Gestão RPPS (Portaria MPS nº 577/2017, validade até 08/02/2027) e da reorganização institucional promovida pela Lei Complementar Municipal nº 378/2026, que unificou a Procuradoria do PERUÍBEPREV à Procuradoria-Geral do Município e extinguiu o cargo de Procurador Jurídico da autarquia.

Justificativa da necessidade: As constantes alterações nas normas nacionais de gestão, funcionamento, concessão e cálculo de benefícios do RPPS têm impactado negativamente o desenvolvimento das atividades administrativas, o aperfeiçoamento da legislação e das normativas previdenciárias locais, bem como a eficiência dos processos administrativos, de benefícios e de recursos humanos, exigindo-se profissionais cada vez mais especializados e capacitados para o adequado enfrentamento dessas demandas.

A ausência de apoio técnico especializado em gestão previdenciária compromete a uniformidade dos procedimentos administrativos do RPPS, a segurança das decisões internas e o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis, com risco direto à manutenção da certificação institucional do Pró-Gestão RPPS (Nível II, válido até 08/02/2027) e ao atendimento da obrigação de certificação profissional prevista no art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717/1998.

O encerramento do Contrato nº 003/2024 em 30/06/2026, responsável pela capacitação continuada dos servidores, torna a contratação necessária para evitar solução de continuidade nas ações de orientação, atualização técnica e capacitação. Soma-se a isso a reorganização decorrente da Lei Complementar Municipal nº 378/2026, que extinguiu o cargo de Procurador Jurídico da autarquia e transferiu a representação judicial e extrajudicial à Procuradoria-Geral do Município, circunstância que reforça a necessidade de apoio técnico especializado em gestão previdenciária, distinto e sem prejuízo das competências próprias da Procuradoria-Geral.

Diante desse cenário, a contratação de empresa com expertise em gestão de RPPS possibilitará a atualização contínua do conhecimento do corpo diretivo e operacional do instituto, atendendo às necessidades locais e às diversas normativas nacionais, e garantindo a revisão e atualização constante das leis, resoluções e demais normativas pertinentes ao município.

Registra-se, por fim, que a contratação dos serviços ora justificados foi deliberada e aprovada pelo Conselho Administrativo do PERUÍBEPREV em Sessão Ordinária realizada em 16 de junho de 2026,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUÍBE - PERUÍBEPREV
Rua Erasmo Pinheiro Ribas, nº. 601 – Centro
Peruíbe – SP – CEP 11770-272
CNPJ 07.849.816/0001-33
Tel. (13) 3454-1467

conforme Ata nº 232, anexa a este documento, nos termos do art. 11, inciso IX, da Lei Complementar Municipal nº 263/2018.

Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA): A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com o planejamento institucional. A estimativa de valor constante do PCA possui caráter preliminar, sendo o valor da contratação definido nas etapas subsequentes do processo, com base nos estudos técnicos e na pesquisa de preços.

Previsão da data em que deve ser iniciada a execução: julho/2026

Indicação da comissão de planejamento da contratação e pela fiscalização da execução do objeto: Acompanharão a presente contratação o Agente de Contratação e Equipe de Apoio do PERUÍBEPREV – PORTARIA 017/2026 – publicada no DOM-e do dia 02/03/2026 – EDIÇÃO 707 - ANO III.

Peruíbe, em 16 de junho de 2026.

Francisco Calijuri Júnior

Analista Previdenciário – Gerência de Benefícios – PERUÍBEPREV

Raffaella Bitencourt Mahamed Figueiredo

Analista Previdenciária – Área Administrativa – PERUÍBEPREV

Leonardo Brandão Oliveira Rocha

Analista Previdenciário – Área Financeira e de Investimentos - PERUÍBEPREV